



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.685, de 06 de agosto de 1980.

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 3.655.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

- 1.1 01010010 Ação Legislativa
 - 3.1.1.1 Pessoal Civil
 - Remuneração dos VereadoresCr\$ 350.000,00
- 7.2 08421880 Ensino Regular
 - 4.1.1.0 Obras e Instalações
 - Construção de escolasCr\$ 200.000,00
- 9.4 10583230 Planejamento Urbano
 - 4.1.1.0 Obras e Instalações
 - Pavimentação de vias públicas.....Cr\$2.983.000,00
- 12.1 15844940 Prev. Social do Servidor Público
 - 3.2.8.0 Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP Cr\$122.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

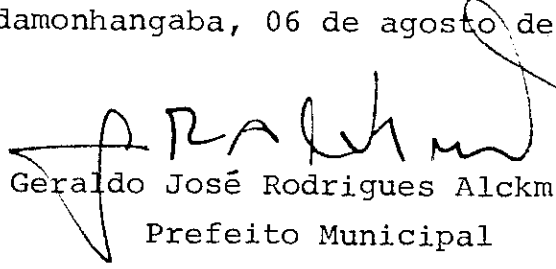
- a)- do saldo em 1979, do Fundo de Participação dos Municípios no valor de Cr\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil cruzeiros);
- b)- da previsão de excesso de arrecadação na rubrica "Fundo de Participação dos Municípios", decorrente da reestimativa da cota de 1980, no valor de Cr\$ 3.277.000,00 (três milhões, duzentos e sete mil cruzeiros).



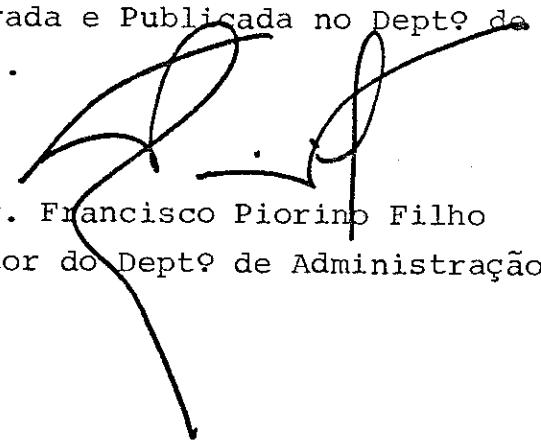
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 06 de agosto de 1980.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, 06 de agosto de 1980.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração